

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4157 • São Paulo, quinta-feira, 6 de março de 2025

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPI - Secretaria de Primeira Instância

#### COMUNICADO CONJUNTO Nº 137/2025 (Processo CPA 2023/122912)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Procuradorias, que a partir do dia **10/03/2025** fica ampliado o funcionamento da SADM - Seção Administrativa de Distribuição de Mandados de Cumprimento Remoto para as Comarcas pertencentes à **10ª RAJ**, integrando-se às Comarcas onde já implantado.

1. A "SADM – Cumprimento Remoto" tem competência para o cumprimento dos mandados de processos digitais, cujo destinatário seja pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, com cumprimento exclusivamente remoto.

2. Durante o período de expansão do projeto, os Oficiais de Justiça lotados na "SADM – Cumprimento Remoto" somente cumprirão os mandados emitidos pelas Comarcas da **Capital, Santo André, Diadema, Mauá e das Comarcas pertencentes às 2ª, 9ª, 5ª, 7ª, 3ª, 8ª e 10ª RAJ**, cujo destinatário seja pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, com cumprimento exclusivamente remoto.

Deverão ser observadas as seguintes orientações:

#### PELAS UNIDADES JUDICIAIS

3. Os regramentos do funcionamento da "SADM – Cumprimento remoto" estão dispostos Comunicado Conjunto nº 299/2024.

3.1 Havendo mandado em processo digital que deverá ser cumprido remotamente para pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, as unidades judiciais das Comarcas elencadas no item 2 deverão selecionar zonas conforme o **Anexo I** do Comunicado Conjunto nº 299/2024, para que, por meio do compartilhamento de mandados eletrônicos, os mandados sejam encaminhados diretamente à SADM – Cumprimento Remoto.

4. Ficam vedados, a partir da integração ao projeto, o encaminhamento, a distribuição e o cumprimento de mandados remotos em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores pelas SADMs e Oficiais de Justiça das Comarcas da Capital, Santo André, Diadema e Mauá e das Comarcas pertencentes à 2ª, 9ª, 5ª, 7ª, 3ª, 8ª e 10ª RAJ.

5. Verificado que não existe zona específica para algum estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores na SADM – Cumprimento Remoto, conforme Anexo I do Comunicado Conjunto nº 299/2024, deverá entrar em contato com o setor através do e-mail remotasadm@tjsp.jus.br solicitando a vinculação de uma zona.

#### PELAS CENTRAIS DE MANDADOS

6. As SADMs das Comarcas pertencentes às 2ª, 9ª, 5ª, 7ª, 3ª, 8ª e 10ª RAJs deverão, para os mandados físicos, criar/editar zonas destinadas, exclusivamente, ao cumprimento de mandados remotos em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores.

Exemplo: "Comarca – Nome do estabelecimento – Remoto" (Valparaíso – CPP Valparaíso – Remoto)

7. As SADMs das Comarcas pertencentes às 2ª, 9ª, 5ª, 7ª, 3ª, 8ª e 10ª RAJs que possuem estabelecimento prisional ou de internação em região de sua competência deverão criar/editar zonas destinadas ao cumprimento de mandados cuja diligência tenha sido convertida em presencial, bem como para cumprimento nos termos do item 3.2 e 3.3 do Comunicado Conjunto nº 299/2024.

Exemplo: "Comarca – Nome do estabelecimento – Presencial" (Valparaíso – CPP Valparaíso – Presencial)



8. Os mandados digitais para cumprimento remoto em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores que estiverem nas filas de trabalho das SADMs das Comarcas do item 2 e ainda pendentes de distribuição até o início da expansão (10/03/2025) deverão ser redistribuídos para a nova SADM – Cumprimento Remoto. Os mandados já distribuídos deverão ser cumpridos normalmente pelos Oficiais de Justiça designados, sem redistribuição à nova Seção.

Dúvidas das Unidades Judiciais e Centrais de Mandados poderão ser dirimidas exclusivamente através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>): “Práticas Cartorárias e Distribuição – 1ª Instância” > oferta “Práticas Cartorárias - Central de Mandados”.

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 139/2025 (PROCOLO CPA Nº 2015/82488)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, em cumprimento ao disposto no Art. 6º, da Resolução nº 254, de 04/09/2018, do Conselho Nacional de Justiça, **COMUNICAM** aos Juízes e às Juízas de Direito do Estado de São Paulo com jurisdição em processos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Cível ou Penal, Infracional (análogo ao Femicídio), e em processos do Júri (femicídio) que a Campanha **JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA** terá sua vigésima nona edição na semana de 10 a 14 de março de 2025.

**I- SOLICITA-SE** aos referidos Juízes de Direito e às referidas Juízas de Direito que na semana citada designem o maior número possível de audiências, se necessário antecipando e concentrando pautas.

**II- SOLICITA-SE** aos Magistrados e Coordenadores que participam da Campanha JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA que observem rigorosamente o contido nos Comunicados: COMUNICADO CG Nº 1154/2019 e COMUNICADO CONJUNTO Nº 482/2019, em especial quanto à vinculação da correta movimentação e indicação da situação da Audiência, uma vez que em breve será implementada a extração dos dados de forma automatizada, diretamente no sistema.

**III- DETERMINA-SE** que, enquanto não está implementada a extração automática dos dados diretamente do sistema, as informações relacionadas à referida semana, indicadas a seguir, sejam fornecidas exclusivamente através do aplicativo Power Apps - Justiça pela Paz em Casa, DIARIAMENTE, ao final do expediente.

O acesso ao aplicativo Power Apps – Justiça pela Paz em Casa estará disponibilizado na página da COMESP, no seguinte endereço: [www.tjsp.jus.br/Comesp/JusticaPelaPazEmCasa](http://www.tjsp.jus.br/Comesp/JusticaPelaPazEmCasa)

1. Quantidade de Audiências Preliminares, de Acolhimento e de Justificação realizadas na Semana
2. Quantidade de Audiências do art. 16 da Lei Maria da Penha realizadas na Semana
3. Quantidade de Audiências de Instrução realizadas na Semana
4. Quantidade de Medidas Protetivas Concedidas (Decisões concedendo medidas protetivas de urgência à ofendida e/ou que obrigam o agressor) na Semana
5. Quantidade de Medidas Protetivas Denegadas (Decisões denegando medidas protetivas de urgência à ofendida e/ou que obrigam o agressor) na Semana
6. Quantidade de Medidas Protetivas Revogadas (Decisões revogando medidas protetivas de urgência à ofendida e/ou que obrigam o agressor previamente concedidas ou homologas pelo Juízo) na Semana
7. Quantidade de Medidas Protetivas homologadas na semana e que foram determinadas por Autoridade Policial
8. Quantidade de Medidas Protetivas Revogadas na semana e que foram determinadas por Autoridade Policial
9. Quantidade de sessões do Júri realizadas na Semana
10. Total de Sentenças de Conhecimento em violência doméstica contra a mulher na Semana
11. Total de Sentenças de Conhecimento em Femicídio na Semana
12. Total de Sentenças de Pronúncia em Femicídio na Semana

**IV- COMUNICA-SE**, que o Glossário Justiça pela Paz em Casa e o formulário de coleta de dados foram alterados, considerando a revisão das tabelas processuais unificadas adequando-se às especificidades da Lei nº 11.340/06, alterada pela Lei nº 14.550/23, devendo as Unidades observar estritamente as classes e assuntos constantes no item 1 e subitens do Glossário.

**V- COMUNICA-SE**, finalmente, que conforme Parágrafo Único, do Art. 6º, da Resolução nº 254, de 04/09/2018, do Conselho Nacional de Justiça, as Semanas JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA serão realizadas:

- Na segunda semana do mês de março;
  - Na penúltima semana do mês de agosto e
  - Na última semana do mês de novembro.
- Dúvidas poderão ser direcionadas ao e-mail [semanavioldom@tjsp.jus.br](mailto:semanavioldom@tjsp.jus.br)

## SJ - Secretaria Judiciária

### COMUNICADO Nº 350/2025

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Heraldo de Oliveira Silva, Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso prevista para dia 04 de março de 2025 será realizada no dia 06 de março de 2025, quinta-feira, a partir das 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Privado.

(28/02, 05/03 e 06/03/2025)